

pós-graduação stricto sensu da USP, limitando-se a dois semestres para alunos no curso de mestrado.

3.11. - A concessão desse auxílio não configura o vínculo empregatício com a USP.

3.12. - Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP.

3.13. - O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito, sendo correspondente à 50% do valor (a tabela de vencimentos atualizada pode ser consultada em <http://www.usp.br/drh/trabalhe-na-usp/carreiras-usp/carreira-docente/>).

4. - Da classificação dos inscritos:

4.8. - A classificação dos inscritos visando à obtenção ou não do auxílio financeiro seguirá os seguintes critérios:

1º. - Alunos dos programas de pós-graduação da FEA-RP ou interinidades dos quais a FEA-RP faça parte, com os seguintes critérios de desempate e na seguinte ordem:

a. - alunos que não tiverem sido bolsistas PAE no curso atual;

b. - alunos sem vínculo empregatício ou com vínculo mas em afastamento não remunerado;

c. - alunos com maior tempo de curso, considerando o semestre de ingresso (alunos do 1º e 2º trimestres do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações - PPGAQ da FEA-RP serão considerados como ingressantes no primeiro semestre);

d. - alunos com plano de trabalho em disciplinas obrigatórias ou, no caso das disciplinas do Departamento de Economia, das constantes no anexo I;

e. - alunos serão classificados pela nota dos exames da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) e Associação Nacional dos Centros de Pesquisa em Economia (ANPEC) dividida pela média dos ingressantes do mesmo ano dos respectivos exames. Nos casos dos alunos de Programas em que há a possibilidade de realização do teste Graduate Management Admission Test (GMAT), além do Teste ANPAD, como parte da seleção para ingresso no curso, a classificação será feita a partir da conversão das escalas da seguinte forma:

i. - Nota ANPAD = $(1 - (800 - \text{Nota GMAT}) / (800 - 200)) * 600$;

f. - Havendo empate, será classificado o aluno de maior idade.

2º. - Após a classificação dos alunos da FEA-RP, os mesmos critérios acima (itens "a" a "f") serão aplicados para classificar os alunos de outras unidades.

4.9. - Conforme as Diretrizes do PAE, relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito ao certificado e não poderá participar de uma nova seleção. Alunos bolsistas CAPES reprovados na EESD deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência.

4.10. - A divulgação da classificação dos inscritos será feita até o dia 06/06/2019, no site <https://www.fearp.usp.br/cpg/pae.html>.

5. - Da supervisão da EESD:

5.8. - A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

5.9. - A função do supervisor desvincula-se da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

5.10. - Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do aluno no Programa.

6. - Do Relatório final da EESD:

6.8. - O estudante participante da EESD deve elaborar e apresentar no Serviço de Pós-Graduação, ao final da etapa, um relatório detalhado, assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor (modelos disponíveis em <https://www.fearp.usp.br/cpg/pae.html>), contendo todas as atividades realizadas no decorrer do estágio de acordo com as atividades sugeridas nas Diretrizes do PAE e citadas no item 1.3.

7. - Considerações finais:

7.8. - O aluno deverá fazer contato prévio com o respectivo orientador e com o docente responsável pela disciplina da Graduação no semestre em que ocorrerá a EESD, visando obter a concordância dos mesmos com a inscrição que será registrada no Sistema Janus, de acordo com o item 2 deste Edital.

7.9. - Somente poderá haver um aluno inscrito para cada turma da disciplina, sendo que em casos excepcionais o responsável poderá solicitar mais de um estagiário PAE na turma, mediante justificativa, a ser analisada pela Comissão do PAE na FEA-RP. Se houver mais de um aluno inscrito para a turma, sem autorização da CCPAE, o docente responsável pela disciplina deverá aprovar, a seu critério, apenas uma inscrição.

7.10. - O termo de compromisso assinado pelo aluno deverá ser entregue no Serviço de Pós-Graduação até 30/06/2019 (anterior ao início da EESD), caso contrário, o estágio será cancelado. Excepcionalmente, o aluno poderá nos enviar o documento escaneado até a referida data, mediante justificativa, para análise da CCPAE.

7.11. - Para quaisquer alterações da EESD ou seu cancelamento, a Comissão Central do PAE deverá ser comunicada imediatamente.

7.12. - Os estagiários deverão entregar mensalmente boletins de frequência, emitidos pelo Sistema Janus, com informações das atividades e cargas horárias cumpridas, assinados pelo próprio estagiário e pelo supervisor.

7.13. - Os estagiários que não entregarem o controle de frequência no prazo estipulado não receberão o pagamento do auxílio referente ao mês do ocorrido e, dessa forma, será possível, apenas, a emissão de declaração da carga horária cumprida parcialmente no 2º semestre/2019.

7.14. - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PAE da FEA-RP/USP, com base nas Diretrizes que regulamentam o Programa.

ANEXO I

DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA PRIORITÁRIAS PARA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AUXÍLIO FINANCEIRO

Para o 2º semestre de 2019

- 1) - Ciências Econômicas
 - REC2211 - Teoria Macroeconômica II
 - REC2110 - Teoria Microeconômica II
 - REC2312 - Econometria II
 - REC2111 - Economia Internacional
 - REC2303 Introdução à Probabilidade e à Estatística II
- 2) - Matemática Aplicada a Negócios
 - REC2101 - Teoria Microeconômica I
 - REC2201 - Teoria Macroeconômica I
 - REC2301 - Econometria I
- 3) - Economia Empresarial e Controladoria
 - REC2301 - Econometria I
 - REC2211 - Teoria Macroeconômica II
 - REC2110 - Teoria Microeconômica II
 - REC2202 - Teoria Macroeconômica III

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

EDITAL FMVZ nº 8/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo faz público que, conforme deliberação tomada pela Congregação, em sessão ordinária de

27/2/2019, estarão abertas por 15 dias, das 00h00 do dia 2 de maio às 23h59 do dia 16 de maio 2019, as inscrições ao concurso de títulos e provas visando a obtenção do Título de Livre Docente, junto aos Departamentos desta Faculdade, a saber: de Cirurgia, de Clínica Médica, de Nutrição e Produção Animal, de Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Animal, de Patologia e de Reprodução Animal.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. - documentos de identificação (RG e CPF);

II. - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III. - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em formato digital;

IV. - prova de que é portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela Universidade de São Paulo ou de validade Nacional;

V. - prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

VI. - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§1º - No memorial, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§2º - Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos V e VI por ocasião de seu contrato, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam também dispensados daquelas exigências.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 dias, a contar da aceitação da inscrição.

3. - As provas constarão de:

I. - prova escrita, peso 2 (dois);

II. - defesa de tese ou de texto que sistematize, criticamente, a obra do candidato ou parte dela, peso 3 (três);

III. - julgamento do memorial com prova pública de arguição, peso 4 (quatro);

IV. - avaliação didática, representada por aula, em nível de pós-graduação, peso 1 (um).

4. - A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária e será realizada, de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Geral da USP, em consonância com as seguintes normas:

I. - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II. - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III. - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV. - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexados ao texto final;

V. - a prova que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora, ao se abrir a sessão;

VI. - cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Julgadora, individualmente.

§1º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente, após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo a Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§2º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001 e manifestação da Congregação em sessão de 17/10/2001.

5. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente, além de serem obedecidas as seguintes normas:

I. - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II. - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III. - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

6. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como os méritos do candidato.

§1º - O mérito do candidato será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I. - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II. - atividade didática;

III. - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV. - atividades relacionadas a prestação de serviços à comunidade;

V. - atividades profissionais, ou outros, quando for o caso;

VI. - diplomas e outras dignidades universitárias.

§2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de Doutor.

7. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato e consiste em ministrar aula, em nível de pós-graduação, realizando-se de acordo com as seguintes normas:

I. - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual o candidato tomará conhecimento, imediatamente, antes do sorteio do ponto;

II. - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

III. - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV. - a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta;

V. - a prova didática será pública.

§ 1º - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

8. - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurando ao candidato igual tempo para a resposta.

9. - O julgamento do concurso a Livre-Docência, será feito de acordo com as seguintes normas:

I. - a nota da prova escrita será atribuída após concluídas as provas de todos os candidatos;

II. - a nota da avaliação didática será atribuída, imediatamente, após o término das provas de todos os candidatos;

III. - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos;

IV. - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova, com atribuição da nota correspondente.

10. - As notas valerão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. - O resultado será proclamado, imediatamente, pela Comissão Julgadora, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

13. - O relatório da comissão julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da comissão julgadora deverão ser publicados no prazo de cinco dias úteis.

14. - Os programas que servirão de base para o concurso e demais informações, poderão ser obtidos na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", ou através dos e-mails safmvz@usp.br, atcmvz@usp.br e telefones: 3091-0904, 3091-8358 e 2648-8266. São Paulo, 30 de abril de 2019.

José Antonio Visintin

Diretor

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL ATAC/FZEA Nº 15/2019

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP convoca o candidato, Dr. Fabrício Rossi, inscrito no concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Engenharia de Biosistemas, na área de conhecimento "Sistemas de cultivo em produção vegetal", referente ao edital de abertura ATAC/FZEA Nº 16/2018, publicado no DOE de 01/11/2018, para prova escrita, defesa de tese, julgamento do memorial com prova pública de arguição e avaliação didática, que serão realizadas a partir do dia 03/06/2019, às 08:30 horas, na Avenida Duque de Caxias Norte, 225, Pirassununga/SP, na Sala da Congregação da FZEA, localizada no Prédio Central do Campus USP "Fernando Costa", munido de documento de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Edital ATAC/CMC/USP nº 031/2019

Edital de Abertura de Concurso Público

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA E ESTATÍSTICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão de 26/04/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, das 08h30 do dia 06/05/2019 às 17 horas do dia 01/11/2019 (horário oficial de Brasília/DF), as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 165565, com o salário de R\$ 16.100,43 (Maio/2018), junto ao Departamento de Matemática Aplicada e Estatística, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e do respectivo programa que segue:

- Área de Conhecimento: MATEMÁTICA COMPUTACIONAL - Otimização
- Mecânica dos Fluidos Computacional
- Processamento Geométrico e Visual
- Solução Numérica de Equações Diferenciais a Derivadas Parciais
- Área de Conhecimento: FÍSICA-MATEMÁTICA
- Métodos Analíticos em Teoria dos Campos
- Área de Conhecimento: SISTEMAS DINÂMICOS E EQUAÇÕES DIFERENCIAIS
- Sistemas Dinâmicos e Equações Diferenciais
- Sistemas Estocásticos
- Sistemas Complexos
- Métodos Computacionais em Sistemas Dinâmicos
- Área de Conhecimento: EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS E EQUAÇÕES DIFERENCIAIS FUNCIONAIS
- Equações Diferenciais Ordinárias e Equações Diferenciais Funcionais
- Equações Diferenciais e Análise
- Área de Conhecimento: ESTATÍSTICA
- Modelos de Regressão
- Probabilidade e Estatística
- Inferência Estatística
- Séries Temporais
- Planejamento de Experimentos
- Modelos Lineares
- Análise Multivariada
- Métodos Estatísticos
- Área de Conhecimento: SINGULARIDADES DE APLICAÇÕES DIFERENCIÁVEIS
- Geometria das Singularidades
- Área de Conhecimento: MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA APLICADAS À INDÚSTRIA
- Otimização
- Ciência de Dados
- Computação Científica
- Mecânica Computacional
- Estatística

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do ICMC.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do ICMC, contendo dados pessoais e área de conhecimento, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I que não puderem ser digitalizados, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais, deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recesso entre Natal e Ano Novo, das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h, na Assistência Acadêmica do ICMC-USP, situada à Av. Trabalhador São-carlense, 400, em São Carlos, SP, acompanhados de lista, em duas vias, desses elementos. Quando a entrega for feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade, além de procuração simples assinada pelo candidato.

Parágrafo 2º - O ICMC não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o horário e o prazo de submissão estipulados no presente Edital.

Parágrafo 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

Parágrafo 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo 6º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo 7º - Para inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, é necessário anexar, além do requerimento próprio (indicando inscrição "sem título de Livre-docente") dirigido à Diretora do ICMC e dos documentos referidos nos incisos I, III, IV e V do item 1, prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional.

Parágrafo 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo 9º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo", bem como no Sistema de Admissão de Docentes da USP.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do ICMC, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - julgamento dos títulos - peso 60;

II - prova pública oral de erudição - peso 20;

III - prova pública de arguição - peso 20;

Parágrafo 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido na convocação não poderão realizar as provas.

Parágrafo 3º - As provas serão realizadas de acordo com a ordem de inscrição do candidato no sistema.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único - No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A prova pública de arguição se destina à avaliação geral da qualificação científica do candidato, conforme disposto no artigo 62, parágrafos 1º e 2º do Regimento do ICMC-USP.

I - A prova constará de arguição dos trabalhos publicados e orientados pelo candidato, preferencialmente os obtidos posteriormente ao último título acadêmico.

II - Cada examinador disporá de até trinta minutos para arguir o candidato, assegurado a este igual tempo para a resposta.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.